



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 529 - QUINTA-FEIRA 10 DE JULHO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

#### ARRECADÇÃO 02 / 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, prefeito municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, conforme lei N.º 499 / 2.000

#### RESOLVE.

Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do município de Alto Garças – MT o imóvel descrito como lote “E” da quadra “103” Vila do Morena, situado neste Município e Comarca com área de 11,00 X 34,00 = 374,00m². (onze metros por trinta e quatro metros iguais a trezentos e setenta e quatro metros quadrados)

Limites e confrontações : CAMINHAMENTO; Inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Rua 10 com o lote F, daí segue confrontando com o lote F na distancia de 34,00 metros no sentido sul-norte ate encontrar com o marco 2 cravado na divisa com o lote “P”, daí segue confrontando com os lotes “P” no sentido leste-oeste na distancia de 11,00 metros, ate encontrar o marco 3 cravado na divisa com o lote “D”, daí segue no sentido norte-sul confrontando com o lote “D” na distancia de 34,00 metros ate encontrar com o marco 4, cravado na divisa com a Rua 10 daí segue confrontando com a Rua 10 no sentido oeste-leste e na distancia de 11,00 metros, ate encontrar com o marco 1, ponto de partida desta descrição.

Alto Garças- MT, 07 de julho de 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### ARRECADÇÃO 3 / 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, prefeito municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, conforme lei N.º 499 / 2.000

#### RESOLVE.

Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do município de Alto Garças – MT o imóvel descrito como lote “W” da quadra “10” Vila do Bonito, situado neste Município e Comarca com área de 11,00 X 50,00 = 550,00m². (onze metros por cinquenta metros iguais a quinhentos e cinquenta quadrados)

Limites e confrontações : CAMINHAMENTO; Inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Rua Dr. Fernando Corrêa da Costa com o lote X, daí segue confrontando com o lote X na distancia de 50,00 metros no sentido norte-sul ate encontrar com o marco 2 cravado na divisa com o lote “I”, daí segue confrontando com os lotes “I” no sentido leste-oeste na distancia de 11,00 metros, ate encontrar o marco 3 cravado na divisa com o lote “V”, daí segue no sentido sul-norte confrontando com o lote “V” na distancia de 50,00 metros ate encontrar com o marco 4, cravado na divisa com a Rua Dr. Fernando Corrêa da Costa daí segue confrontando com a Rua Dr. Fernando Corrêa da Costa no sentido oeste-leste e na distancia de 11,00 metros, ate encontrar com o marco 1, ponto de partida desta descrição.

Alto Garças- MT, 07 de julho de 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### COMUNICADO

**COMUNICO**, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 3.º BIMESTRE/2008, ESTÁ A DISPOSIÇÃO NOS MURAIIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 10 de Julho de 2008.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/08 REFERENTE AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor Adelaido Martins Cardoso, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, Considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- Os anexos I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda a sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 07 de julho de 2008.

**ADELAIDO MARTINS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal

### Prefeitura Municipal de Arenópolis

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2008

“ Dispõe sobre normas e procedimentos Administrativos a serem observados por servidores da Administração Pública Municipal.

Sistema de Controle Interno

A – Objetivo

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Expedir Instrução Normativa para a boa e fiel execução da Legislação Eleitoral pelos servidores públicos municipais no que se refere ao pleito de 2008.

#### B- VEDAÇÕES

Ficam vedadas, no ano das eleições, as condutas abaixo especificadas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município.

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Executivo Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pela Administração Municipal.

V – realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito, ou do último ano imediatamente anterior à eleição.

VI – distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público obrigatoriamente será informado para se assim entender necessário, promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

VII – nos cento e oitenta dias que antecedem o pleito, fica proibida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

VIII – nos dois últimos quadrimestres do final do mandato, é proibido contrair obrigação de despesa que não pode ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

IX – nos três meses que antecedem o pleito é vedado, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: a nomeação ou exoneração de cargas em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança, nomeação dos aprovados em concurso público homologados até o início daquele prazo, a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo

X – firmar ajuste de transferência voluntária de recursos da união ou Estado ao Município de Arenópolis-MT, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviços em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

XI – autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

XII – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

XIII – contratar shows artísticos com recursos públicos na realização de inaugurações.

XIV – participarem os candidatos a cargos do Poder Executivo de inaugurações de obras públicas.

XV – expedir ato que resulte em aumento de despesa com pessoal.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arenópolis-MT., 01 de julho de 2008.

**JAZON DE ARAÚJO RAMOS**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS**  
**AUDITOR INTERNO**

**SANDRO LEITE DOS SANTOS**  
**ASSESSOR JURIDICO**

#### **Instrução Normativa SISTEMA DE CONTROLE INTERNO nº 001/2008.**

Regulamenta o procedimento para O Setor de frotas para a Prefeitura Municipal.

O Sistema de Controle Interno do Município de Arenópolis-MT, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 10, da Lei Municipal nº 969, de 19 de fevereiro de 2008., resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

#### A – OBJETIVO

Implantar novos procedimentos na circulação de veículos/máquinas a partir da data de sua publicação, de conformidade com o que dispõe a **Lei 8.429/92** (Lei de Improbidade Administrativa) e a **Lei 9503/97** (Código de Trânsito Nacional), Resoluções 149/2003 e 151/2003 (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN) tendo em vista a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente. Desta forma, a presente Instrução Normativa busca proteger o Patrimônio Público contra uso indevido, desperdício de combustível, desgaste dos veículos/máquinas, e apuração nas infrações de trânsito.

#### B- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em vista evitar irregularidades na utilização da frota de veículos e máquinas municipais, bem como as infrações de trânsito, sem descuidar da observância dos princípios da legalidade, da economicidade da eficiência, e também da necessidade de se padronizar as condutas e os mecanismos de acompanhamento pela Auditoria Interna investido nas funções conferidas pela Lei n.º 969 de 2008, que criou o Sistema Municipal de Controle Interno – SMCI.

#### C – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os Órgãos/Unidades que estiverem utilizando veículos/máquinas Públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

#### D – CONSIDERAÇÕES GERAIS

01 – Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa entrarão em vigor decorridos 30 dias **após sua publicação**.

02 – Farão parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I - “Autorização de Tráfego”, Anexo II - “Controle de Saída”, Anexo III - “Ficha de Controle de Quilometragem e Combustíveis da Frota Municipal” e Anexo IV - “Ficha de Serviço - Departamento de Manutenção”.

#### E – PROCEDIMENTOS

01 – Ordenação da saída dos veículos/máquinas: os veículos/máquinas somente sairão de seus Órgãos/Unidades com ordem do Sr.

Secretário e do Coordenador de Transportes por delegação destes aos funcionários encarregados.

02 – Encerrado o expediente das repartições, os veículos/máquinas destinados ao uso em serviço deverão ser recolhidos à garagem correspondente; os de representação, uma vez liberados pelas autoridades que têm direito à sua utilização, serão também recolhidos à garagem que lhes é reservada; da mesma forma, os destinados aos serviços de emergência, quando não estiverem em serviço.

a) Excetuam-se do inciso anterior os veículos/máquinas com necessidade comprovada de serviço, conforme modelo ANEXO I.

03 – Excluídos os veículos de representação e os de serviços de emergência, os veículos da Prefeitura não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições sem a Autorização de Trânsito - AUTRAN, autorizada pelo Secretário Municipal ou por autoridade superior por eles indicada em Ordem de Serviço. A Autorização emitida em 02 (duas) vias uma via deverá ser afixada no pára-brisa dianteiro, lado direito, parte interna do veículo e a outra arquivada na pasta individual do veículo.

04 – Somente funcionários devidamente habilitados e designados por ordem de serviço conduzirão os veículos/máquinas.

05 – Nenhum veículo pode deslocar-se sem portar, no seu interior, a documentação legal totalmente regularizada, e sem que estejam com perfeito funcionamento do hodômetro/horímetro, luzes e freio.

06 – Os funcionários responsáveis pelos veículos/máquinas manterão relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que porventura venha a ocorrer, quando mesmo entre sob seus cuidados, conforme Ficha de Controle de Saída de Veículos/máquinas, sendo quinzenalmente encaminhados ao Secretário e Comissão de Controle Interno, para controle e manutenção dos veículos e máquinas.

07 – Nenhuma máquina pode operar sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do horímetro, luzes e freio.

08 – É responsabilidade do motorista ou condutor manter no veículo, preencher e assinar o Anexo II, III e, quando necessário, o Anexo I.

09 – O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e legislação complementar.

10 – O cumprimento da presente Instrução Normativa a efetiva fiscalização fica a cargo do Secretário de Administração sob pena de incidir nas sanções civis, administrativas e criminais previstas no item anterior.

11 – É responsabilidade do operador de máquinas preencher e assinar o Anexo II e III e manter na máquina, quando necessário, o Anexo I.

12 – Fica terminantemente proibida a disposição para proveito particular de automóveis, viaturas, caminhões, máquinas e equipamentos diversos em serviços que não atribuída as suas respectivas funções públicas, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

13 – Todos os veículos/máquinas deverão ter o número de ordem e identificação da Secretaria e a devida inscrição na parte externa do veículo/máquina **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**.

14 – É vedado inserir quaisquer tipos de adesivos ou propagandas nos veículos/máquinas públicos municipais, que não sejam as inscrições ou mensagens publicitárias de cunho institucional e de notório interesse público.

15 – Fica encarregada a Secretaria de Administração, através do Setor de Patrimônio para numerar os veículos/máquinas da administração direta.

16 – É vedado à alteração das características originais dos veículos/máquinas, quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos dos veículos/máquinas, sem a devida autorização por escrito do órgão competente (atualmente o DETRAN), sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei. (art. 311 do CP) em especial as penas previstas no art. 311 do CP.

18 – Deverão ser observados quanto aos procedimentos em caso de infração de trânsito atribuída a veículos da prefeitura os seguintes incisos:

**I - Responsabilidade do Almojarifado:**

a. Manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos e a lotação em suas respectivas Secretarias.

b. Sempre que receber qualquer tipo de documentação, referente aos veículos do município, deverá verificar a qual secretaria pertence e encaminhar com urgência o Auto de Infração de Trânsito (ATI) ao secretário responsável pela viatura, colhendo o ciente deste, bem como, enviar uma cópia a AUDITORIA INTERNA DO MUNICÍPIO para acompanhamento.

c. Quando se tratar de infrações de trânsito envolvendo as viaturas do Município, deverá ser enviada cópia à Procuradoria Jurídica, para que tome as providências legais.

d. Ao receber qualquer documentação e não tomar as providências cabíveis imediatamente, o almojarife ou quem for designado, será responsabilizado pelo efeito que esta ação ou omissão venha acarretar ao município.

**II - Responsabilidade das Secretarias (multas de responsabilidade do Proprietário conf. CTB):**

Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à previa regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar:

a. Cada Secretário deverá ter conhecimento de quem conduz as viaturas de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível com o veículo que conduz, sendo responsável concomitantemente no que se refere aos artigos 163 e 164, do CTB, (art.163. entregar e art.164. permitir que tome posse de veículo pessoa sem CNH ou com esta incompatível).

b. O Departamento de Pessoal identificará o infrator junto ao órgão de trânsito em caso de multas em veículos, conforme exigido pelo art. 257, § 8 do CTB . (A identificação deve ser feita em formulário próprio que acompanha a própria Notificação de Infração de Trânsito, conforme resolução CONTRAN nº 72/98, e encaminhada via SEDEX/ECT. Acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações. O secretário que deixar de indicar o condutor no prazo de 15 dias, conforme preceitua a legislação, será imediatamente responsável pela nova infração gerada pelo descumprimento desta norma (Art 257 § 8º CTB).

c. O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo o Departamento de Pessoal providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator, que será feito em parcelas, quando a multa for superior a 30% (trinta) do salário do servidor.

d. Deverá ser enviada cópia da Notificação de Infração de Trânsito (NIT) ao Departamento de Contabilidade, para efeito de ser anexada junto ao empenho que autorizar a despesa.

**III - Responsabilidade do Motorista (multas de responsabilidade do condutor conf. CTB):**

Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

a. Todas as multas de percurso deslocamento, atitude no Trânsito, estacionamento e Parada.

b. O motorista deverá conduzir somente veículos para os quais for habilitado, devendo obrigatoriamente informar seu chefe imediato, sobre qualquer ocorrência envolvendo a sua CNH, sendo responsabilizado, pela inobservância destas normas.

c. Sempre que solicitado pelo secretário deverá fornecer os dados e documentos necessários para informar ao DETRAN sobre eventuais infrações que venha a cometer no volante das viaturas que conduzir.

d. As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no estado de conservação, ou na manutenção dos veículos deverão ser

restituídas pelo condutor à administração, tendo em vista que são decorrentes das atribuições atinentes do cargo ou função de motorista.

e. O Servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez, poderá a critério do Executivo ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão. No caso da suspensão ser motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa.

f. Fica expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção de veículo.

g. A **Resolução 205/2006 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** estipula que a partir de 15 de abril/2007 os condutores não poderão mais portar cópia, mesmo que autenticada, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). Será aceito apenas o original do documento.

IV - Responsabilidade do Município:

O proprietário do veículo será sempre responsável pelo pagamento da penalidade de multa, independente da infração cometida, até mesmo quando o condutor for indicado como condutor-infrator nos termos da lei, não devendo ser registrado ou licenciado o veículo sem que o seu proprietário efetue o pagamento do débito de multas, excetuando-se as infrações resultantes de excesso de peso que obedecem ao determinado no art. 257 e parágrafos do Código de Trânsito Brasileiro:

a) Serão responsabilizados administrativamente, conforme legislação vigente, em cobrança regressiva, pelas infrações a que derem causa os Secretários, Condutores ou Almojarifes, ainda que seus cargos sejam transitórios e demissíveis ad nutum, não podendo assim ficar dívidas pendentes de uma Administração para outra, da mesma forma quanto aos motoristas que ocupam o cargo em caráter de contrato emergencial.

V - Recurso em multas do município:

Sempre que a infração for de responsabilidade do Município, caberá ao seu Procurador a interposição do recurso, o qual deverá anexar documentação que comprove ser ele parte legítima, sob pena de ter seu recurso indeferido, com base na **Resolução nº 149/2003 - CONTRAN**.

F - DISPOSIÇÕES FINAIS

01 – Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

02 – O Almojarifado deverá manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos e a lotação em suas respectivas secretarias.

03 - O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.

04 – São partes integrantes desta Instrução Normativa:

Anexo I - "Autorização de Tráfego"

Anexo II - "Controle de Saída"

Anexo III - "Ficha de Controle de Quilometragem e Combustíveis da Frota Municipal"

e Anexo IV – "Ficha de Serviço - Departamento De Manutenção".

05 – Esta Instrução Normativa entra em vigor decorridos trinta dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., aos 01 dias do mês de julho de 2008.

**JAZON DE ARAÚJO RAMOS**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS**  
**AUDITOR INTERNO**

**SANDRO LEITE DOS SANTOS**  
**ASSESSOR JURIDICO**

Anexo 1

AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

O veículo marca \_\_\_\_\_ modelo \_\_\_\_\_ cor \_\_\_\_\_ placa \_\_\_\_\_, Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ está autorizado a trafegar fora da sede do órgão detentor, em dias não úteis e fora do período normal de trabalho, em face do disposto na Instrução Normativa nº 001/2007, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008.

Esta AUTORIZAÇÃO só é válida para o(s) dia(s) \_\_\_\_\_ e quando acompanhada do impresso de **CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL** e da justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Secretário de Transporte

Coordenador de Transporte

Anexo 2

CONTROLE DE SAÍDA

Motorista: \_\_\_\_\_

Carro: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Itinerário: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Quando o item estiver verificado faça um "X" na coluna "OK".

Quando o item estiver verificado faça um "X" na coluna "OK".

Item a ser verificado	O que verificar	O que fazer	OK
Faróis e Lanternas	Sujos, rachados, lâmpadas queimadas	Trocar	
Palheta do limpador do pára-brisa	Ressecado, sujo	Trocar	
Placas de Identificação	Parafusos soltos, lacre quebrado	Aperitar	
Pneu	Careca, irregularidades na borracha, estado geral Ruim	Trocar	
Vazamentos	Água do Radiador e óleo, parte de baixo do veículo, mangueiras e tampas pingando	Procurar oficina	
Fios e cabos	Soltos e ressecados	Procurar auto-elétrica	
Escapamento	Aspecto geral, balanço exagerado quando em movimento, barulho alto	Procurar oficina	
Vidros	Sujos ou engordurados	Limpar	
Luzes e instrumentos do painel	Luzes apagadas, mau contato	Trocar, aperitar contatos	
Objetos soltos	Objetos sem importância	Retirar	
Cinto de Segurança	Soltos, desfiados, travando sem necessidade	Procurar oficina	
Encosto de cabeça	Solto e sujo	Limpar e ajustar	
Extintor	Carga abaixo do normal, vencido	Trocar	
Porta-luvas	Ausência do Manual do veículo	Colocar	
Combustível	O tanque não está cheio	Encher	
Óleo do Motor	Abaixo do nível ou vencido	Trocar	
Fluido da Direção Hidráulica	Abaixo do nível ou vencido	Trocar	
Fluido de Freio	Abaixo do nível ou vencido	Trocar	
Óleo de câmbio e diferencial	Abaixo do nível ou vencido	Trocar	
Calibragem dos pneus	Mais de uma semana sem calibrar	Calibrar	
Água do Radiador	Abaixo do nível	Trocar com uso de aditivo	

Água do lavador de pára-brisa	Abaixo do nível ou lavador vazio.	Completar e usar detergente.	
Bateria	Água abaixo do nível ou bateria não segura carga.	Trocar	
Macaco, chave de Roda	Ausência	Colocar	
Triângulo de Segurança	Ausência	Colocar	
Estado do Estepe	Careca, irregular, sem calibragem.	Trocar	
Luzes	Algumas ou todas não acendem.	Trocar, aperitar acertos	
Amortecedores	Acima da quilometragem indicada no manual. Veículo balança	Trocar	
Freios	Na frenagem o carro puxa para algum lado. Troca já passou da quilometragem indicada no manual	Fazer check-up do sistema	
Alinhamento / Balançamento	Não é feito a mais de 10.000 Kms	Fazer	
Documentos do motorista	Portar RG, CNH, IPVA, CRLV (documento do veículo), Cartão da seguradora (se tiver), Mapa ou guia rodoviário	Portar	

Qualquer problema referentes a falhas dessa verificação será de inteira responsabilidade do motorista.

Arenápolis-MT, ..... de ..... de .....

ASSINATURA DO MOTORISTA

Anexo 3

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL

Nome: \_\_\_\_\_  
 Função \_\_\_\_\_  
 Matrícula \_\_\_\_\_  
 Mês \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
 Nº Controle \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_

Data	Horario Entrada	Saida de:	Horario	Km inicial	Chegada em	Horario	Km Final	N. requisicao

Acrescentar:

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

Defeitos no veículo: Sim ( ) Não ( )

Obs.: Em caso positivo, relacione-os e preencha a "Ordem de Serviço de Manutenção do Veículo".

Multa (tipo, local e hora)  
 Acidentes/ Irregularidades

Assinatura do Condutor

Assinatura Séc. Municipal de Arenápolis-MT

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO 4

FICHA DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

Entrou para a Garagem \_\_\_\_\_ hs do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hodômetro/horômetro: \_\_\_\_\_

Entregue ao Tráfego: \_\_\_\_\_ hs do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hodômetro/horômetro: \_\_\_\_\_

Veículo/Modelo \_\_\_\_\_

Placa \_\_\_\_\_

Borracharia: \_\_\_\_\_

Carroceria: \_\_\_\_\_

Eletricidade: \_\_\_\_\_

Mecânica: \_\_\_\_\_

Serviços Executados: \_\_\_\_\_

Assinatura Motorista

Assinatura Encarregado

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2008

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e a Lei Orgânica Municipal CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2008, homologado pelo Decreto nº 13/2008 em 12 de Junho de 2008, para se apresentarem na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Augusto Leverger, 1.410, centro, Barão de Melgaço-MT.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
<b>Cargo: (1) AGENTE DE SEGURANÇA - SEDE</b>			
RAILDA ROSA DE ANUNCIACÃO	00286	10,00	1º
JULIANE APARECIDA DA TRINDADE ARAUJO	00308	10,00	2º
<b>Cargo: (2) AGENTE DE SEGURANÇA - SÃO PEDRO</b>			
JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	00056	9,00	1º
<b>Cargo: (9) GARI - SEDE</b>			
KATIA DIAS DE MOURA	00016	10,00	1º
LUCINETE DE CARVALHO ARJONA	00011	10,00	2º
CRISTINA MARIA DE SOUZA	00351	10,00	3º
MARINEI CORREA DO NASCIMENTO	00012	9,50	4º
JOAO CLAUDIO GONÇALVES	00005	9,50	5º
FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	00166	9,50	6º
<b>Cargo: (12) MERENDEIRA - PIRIGARA</b>			
CLEONICE DIAS DE ARAUJO NUNES	00030	10,00	1º
<b>Cargo: (14) MERENDEIRA - PIMENTEIRA</b>			
LUCIA MARIA DE BARRROS	00052	8,50	1º
<b>Cargo: (17) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT"O"</b>			
CRISTIANO HENRIQUE DIAS	00072	9,50	1º
<b>Cargo: (22) AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE</b>			
FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA	00314	7,47	1º
<b>Cargo: (23) TECNICO EM ENFERMAGEM</b>			
LAURO FERNANDES DE ALVARENGA	00252	7,00	1º
JESUINA GONÇALVES DE ARRUDA	00190	6,33	2º
MARISETH CÁSSIA DE ARRUDA	00089	6,00	3º
ELISANGELA DIAS GONÇALVES	00105	6,00	4º
ELAINE PAULINA DE ARAUJO	00145	5,67	5º
MARDONIO MARLON S. MAIA F. DE SAMPAIO	00137	5,33	6º
ERMES ROSA DA SILVA	00019	5,33	7º
<b>Cargo: (27) OPERADOR DE ETA - SEDE</b>			
ARINALDO GONÇALVES DE QUEIROZ	00248	6,00	1º
<b>Cargo: (34) FONOAUDILOGO - SEDE</b>			
DIULE KELLY LINO	00014	7,25	1º
<b>Cargo: (37) ASSISTENTE SOCIAL - SEDE</b>			
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	00089	6,67	1º
ESTER TAKAMORI	00009	6,17	2º
<b>Cargo: (38) BIOQUIMICO - SEDE</b>			
JEMMIA VALERIA SANTOS BARBOSA SILVA	00073	6,33	1º
<b>Cargo: (41) ENFERMEIRO - PSF RURAL E URBANO E HOSPITAL</b>			
NAJILA CONCEIÇÃO SAYD PINTO	00324	8,25	1º
LINDINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA	00015	8,00	2º

<b>Cargo: (42) MÉDICO - (SUPERIOR ESPECIAL)</b>			
LEANDRO SIQUEIRA GODINHO	00384	5,50	1º
KARYSTULA GONÇALVES MONTANHA	00386	5,33	2º

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Barão de Melgaço.
- Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- Carteira Nacional de habilitação - CNH, de acordo com a categoria exigida no Edital nº 001/2008.

Os candidatos aprovados tem o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente para a apresentação dos documentos necessários à INVESTIDURA no Cargo Público, sendo que transcorrido esse prazo sem manifestação dos interessados, será presumida a sua desistência. Após a apresentação dos documentos será comunicado aos aprovados a data da posse no Cargo Público e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barão de Melgaço-MT, 09 Julho de 2008.

Ibson da Silva Leite  
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**Prefeitura Municipal de Campinápolis****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatorio nº. 019/2008  
Tomada de Preços nº. 04/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **João B. de Oliveira Cia Ltda.**, situada à rua Vereador Amélio Ribeiro, s/nº, na cidade de Campinápolis – MT., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.686.744/0001-08.

**Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível e outros derivados do Petróleo**, para abastecimento da frota municipal..

**Valor Global: R\$ 368.420,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).**

**Destinação: Secretaria de Transportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito.**

**Data da Homologação: 24 de junho de 2008.**

Campinápolis – MT, 10 de julho de 2008.

**Maciel Alves Ferreira**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Portaria nº. 2182/GPM/2008.**

**Prefeitura Municipal de Canarana****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CONTRATADO: Artes Gráficas Aurora Ltda.

CONTRATO: 41/2008

DATA: 16/06/2008

PRAZO: 31/12/2008

OBJETO: Serviços Gráficos. O valor global para prestação do presente contrato é de 78.665,00 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

CONTRATADO: A. Nogueira da Silva ME.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 010/2008

DATA: 29/05/2008

PRAZO: 31/12/2008

OBJETO: Aquisição de Combustível. O valor global para prestação do presente contrato é de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

CONTRATADO: Tatiana Capitanio Veículos ME.

CONTRATO: 42/2008

DATA: 23/06/2008

PRAZO: Garantia

OBJETO: Aquisição de Veículo. O valor global para prestação do presente contrato é de 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CONTRATADO: Silgran Construções Ltda.

CONTRATO: 43/2008

DATA: 27/06/2008

PRAZO: 27/08/2008

OBJETO: Pavimentação Asfáltica. O valor global para prestação do presente contrato é de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONTRATADO: Agroplant Com. De Máquinas Insumos Agrícolas Ltda.

CONTRATO: 44/2008

DATA: 30/06/2008

PRAZO: Garantia

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada. O valor global para prestação do presente contrato é de 32.806,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Seis Reais).

CONTRATADO: Comercial Borgato Máquinas e Implementos Ltda.

CONTRATO: 45/2008

DATA: 30/06/2008

PRAZO: Garantia

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada. O valor global para prestação do presente contrato é de 103.700,00 (Cento e Três Mil e Setecentos Reais).

**Prefeitura Municipal de Carlinda****PORTARIA N.º 047/2008**

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 71 inciso VII da Lei Municipal n.º 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Relatório Técnico exarado às folhas 76 à 78 do TCE/MT do Processo nº 9.695-4/2008,

Resolve:

**Retificar em Parte** a Portaria nº 035/2008, datada de 04/06/2008, publicada no "Jornal Oficial dos Municípios" Ano III, nº 504, de 05/06/2008, página 07 e no jornal "O Diário", Ano IX, Edição nº 2.382, de 05/06/2008 que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária a Leonita Clasen Kruger, brasileira, casada, portadora do RG 2.145.060 SSP/PR, CPF nº 834.279.701-59, matrícula nº 72, Profissional da Educação – Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, outro sim, salientamos que a aposentadoria será baseada no fulcro do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, § 3º da Lei Municipal nº 238/2003.

Carlinda/MT, 07 de julho de 2008.

JAIR LOURENÇO DA SILVA

**Diretor Executivo**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

**Prefeito Municipal de Carlinda**

**Prefeitura Municipal de Diamantino****PORTARIA Nº 42/2008**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § Único da lei 006/90 do Estatuto do Servidor Público e legislação eleitoral em vigor e,

Considerando os protocolos de pedidos de licença para atividades políticas para concorrerem nas eleições municipais de 05/10/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença com remuneração aos servidores públicos municipais abaixo relacionados.

**Adilson Almeida do Nascimento**

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Edevaldo Alves Teixeira

Eliton Luiz Lopes Barros

Gislene Aparecida de Souza

Luiz Tercio de Lima

Maria Odetes da Silva Gonçalves

Valdeci de Souza

Veronice Ferreira dos Santos

**Art. 2º** - O período de licença é do dia 07 de julho de 2008 a 10 de outubro de 2008.

**Art. 3º** - O licenciado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o seu Registro de candidatura, para efeitos de sua remuneração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Julho de 2008.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte****Aviso de Licitação****Tomada de Preço Nº 29/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 29/2008, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SOL NASCENTE e AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DARCY RIBEIRO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantá do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 25/07/2008 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória – Guarantá Do Norte/MT, no Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 100,00 (cem reais), valor não reembolsável.

Guarantá Do Norte/MT, 09 de JULHO de 2008.

**Nilton Guimarães Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 124/2008  
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Imóvel Urbano Edificado, com uma área de 324m², na qual seja possível atender a instalação da Unidade de Saúde da Família VIII- Bairro Jardim Araguaia  
DATA: 10/07/2008  
CONTRATADO: LUIZ ROBERTO MENEGUETTI  
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Guarantá do Norte/MT, 10 de julho de 2.008

**José Humberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2008  
OBJETO: RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO e inclusão do PARÁGRAFO OITAVO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do CONTRATO Nº80/2008  
DATA: 01/07/2008  
CONTRATADA: CCL-CONSTRUTORA CAPITAL LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2006  
OBJETO: supressão de 118,85 M² (CENTO E DEZOITO METROS QUADRADOS) do inicialmente pactuado  
DATA: 01/07/2008  
CONTRATADO: AIRTON PEREIRA  
VALOR ANULADO: R\$3.352,79 (três mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Guarantá do Norte/MT, 10 de julho de 2.008

**José Humberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2008**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Imóvel Urbano Edificado, com uma área de 324m², na qual seja possível atender a instalação da Unidade de Saúde da Família VIII- Bairro Jardim Araguaia  
**FAVORECIDO:** LUIZ ROBERTO MENEGUETTI  
DATA: 10/07/2008  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05 01 10 301 0109 1141 4.5.90. 61  
**ENTREGA DO IMÓVEL:** 10/07/2008  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo administrativo nº 1825/08 de dispensa de licitação nº 11/2008

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Guarantá do Norte – MT, em 10 de JULHO de 2008.

**José Humberto Macedo**  
**Prefeito Municipal.**

**Prefeitura Municipal de Itanhangá**

**PORTARIA Nº. 0113/2008.**  
**DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA;

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;  
RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **ANTERO SALVADOR ZINI**, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Obras, suas férias a que fez jus no período aquisitivo de 01 de novembro de 2006 a 31 de outubro de 2007, gozando-as no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº. 114/2008.**  
**DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE:

**Art.1º** - Revogar os efeitos da Portaria nº 0105/2008, que nomeia o Sr. **Romeu Tavares**, para responder interinamente pela Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº.0115/2008.**  
**DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a pedido O Sr. MARCOLINO HACKBART, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através da Portaria nº 139/2006, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com o art. 41 da Lei complementar 002/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos, a partir da data de 22 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº.0116/2008.**  
**DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

SÚMULA:DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a pedido o Sr. MARCOLINO HACKBARTH, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte, nomeado pela Portaria nº 029/2007, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com o art. 42 da Lei complementar 002/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos, a partir da data de 22 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº. 0117/2008.**  
**DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

SÚMULA: CESSA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art.1º** - Cessar a **Gratificação** salarial concedida pelo decreto nº 090/2007 de 20 de agosto de 2007, ao servidor **LEONARDO RAFAEL ALTIMARI**, lotado no cargo Efetivo de Agente de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº.0118/2008.**  
**DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

SÚMULA: NOMEA A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Sra. **JANAINA CRUZ DE CAMARGO**, portadora do Cpf nº 947.677.691-91 e Rg nº 0.095.950-5, ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Emprego e Renda, da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº.0119/2008.**  
**DATA: 03 DE MARÇO DE 2008**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Valdir Campagnolo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Sra. Marilene Teixeira de Souza Tavares, ao cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 03 de março de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº.0120/2008.**  
**DATA: 03 DE MARÇO DE 2008**

SÚMULA: NOMEA O SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade as Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Sr. Edilson Cardoso, portador do Cpf nº 918.867.081-34 e Rg nº 1.114.071-2, ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 03 de março de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 0121/2008**  
**Data: 11 DE MARÇO DE 2008**

SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Considerando as exigências da Legislação Federal e a necessidade de transparência dos atos da Administração Pública, o Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Valdir Campagnolo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica Alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 001/2008, ficando assim constituída:

SÉRGIO DE BAIRROS – Presidente  
EDNALDO CARLOS ROSA SIMÃO – Secretário  
CIRLENE NATAL CONTRERAS - membro

**Art. 2º** - Os servidores nomeados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais, sendo mantidos seus salários normais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de março de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº.0122/2008.**  
**DATA: 17 MARÇO DE 2008**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Valdir Campagnolo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Sra. Cleusete Aparecida Ulsheimer, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, deste município de Itanhangá – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 17 de março de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

**/PORTARIA Nº.0123/2008.**  
**DATA: 14 DE MARÇO DE 2008**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com as Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a pedido a Sra. Marilene Teixeira de Souza Tavares ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o art. 42 da Lei complementar 002/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 14 de março de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

### **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**ATO Nº 045/2008**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Edilberto José da Costa**, para do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infra-estrutura, **DAS – 5**, a partir de 02 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de julho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº 046/2008**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Srª. **JONILCE**

**GOMES DE MAGALHÃES**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, **DAS – 3**, a partir de 02 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de julho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº 047/2008**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, para o cargo em comissão de Assessora Especial, **DAS – 4**, a partir de 02 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de julho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº 049/2008**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **NILCEIA DE MIRANDA PRADO**, para o cargo em comissão de Diretora da Escola de Capacitação, **DAS – 4**, a partir de 01 de julho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de julho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº 050/2008**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **LUCIA HELENA MIRANDA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Social, **DAS – 3**, a partir de 02 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de julho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**Aviso de Licitação**

A Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento através de sua Comissão de Licitação torna publico dos interessados que fará realizar no dia 14/07/2008 às 9h30min, uma sessão para licitação de 450 toneladas de Brita, para atender a Secretaria de Obras do Município.

Os interessados favor entrar em contato com o setor de Licitação da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Carta Convite nº32/2008.

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº32/2008

LOTE I

OBJETO: Aquisição de 1400 sacos de cimento.

VENCEDOR VALOR GLOBAL  
Todimo Matérias para Construção Ltda. R\$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais)

TOTAL GERAL – R\$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais)

LOTE II

OBJETO: Aquisição de 400m³ de areia para construção de bloquetes sextavados.

VENCEDOR VALOR GLOBAL  
MR3 Mineração Ltda ME R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

TOTAL GERAL – R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)

Nossa Senhora do Livramento, 08 de julho de 2008.

**Geni Aparecida Firmino de Oliveira**  
**Presidente Comissão de Licitação**

**Carlos Roberto da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 012/GP/2008**

Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados no Concurso Publico de Provas e Títulos do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o cargo que especifica, e da outras providencias a partir de 02 de junho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico do Município de Nossa Senhora do Livramento, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados no Concurso Publico de Provas e Títulos do Município, para os respectivos cargos nos termos da legislação pertinente, tudo na forma como segue na relação abaixo.

**Unidade de Lotação:** Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura – Sede

Nome:	Cargo:
1 João José Muniz Filho	Apoio Municipal
2 Marionei Edson dos Santos	Apoio Municipal

3 Julio Cesar de Oliveira Nascimento	Apoio Municipal
4 Norly Maria Chrisostomo de Barros	Apoio Municipal
5 Jesiane Cecília de Moraes	Apoio Municipal
6 Carmindo Gonçalves de Campos	Apoio Municipal
7 Waldir Guedi de Campos	Motorista
8 Paulo Gonçalo da Costa	Motorista

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Administração – Sede

Nome:	Cargo:
1 Paulo Cesar Pedroso de Assunção	Apoio Municipal
2 Claudinet Maria de Campos	Apoio Municipal
3 José Otacilio da Silva	Apoio Municipal
4 Solange Simonini da Silva	Apoio Municipal
5 Milca Ferraz de Campos	Recepcionista
6 Edilberto José da Costa	Fiscal de Tributos
7 José dos Santos Reis Figueiredo	Agente Municipal
8 Rosilene Auxiliadora da Silva	Agente Municipal
9 Marcos André Rofino Borges	Agente Municipal

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – Sede

Nome:	Cargo:
1 Leticia Ferraz de Paula	Psicólogo
2 Lucia Helena Miranda da Silva	Assistente Social

**Unidade de Lotação:** Sec. Municipal de Saúde/Hospital – Sede

Nome: Cargo:

1 Luis Claudio de Barros	Apoio Municipal
2 Noemi Otavia de Assunção Campos	Apoio Municipal
3 Ismael Antonio de Oliveira Junior	Apoio Municipal
4 Evanda Francisca da Silva	Apoio Municipal
5 Marinice da Oliveira	Apoio Municipal
6 Juliana Martinha de Almeida	Apoio Municipal
7 Rosely Antonia de Campos	Apoio Municipal
8 Ana Antonia de Oliveira	Apoio Municipal
9 Jucinete Carmem de Souza	Apoio Municipal
10 Roseli Oliveira Queluz	Apoio Municipal
11 Gelson Ramos de Moraes	Apoio Municipal
12 Rosineia Sergia de Campos	Apoio Municipal
13 Maria Gonçalves da Silva	Apoio Municipal
14 Reinaldo Santana Ferraz	Motorista
15 Julio Cesar da Silva Leite	Motorista
16 Adeilton Geraldo Pinto	Motorista
17 Edival Gonçalves de Campos	Motorista

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde – Sede

Nome:	Cargo:
1 Rosiany Rosa da Costa	Apoio Municipal
2 Lourdes Candida dos Santos Prado	Apoio Municipal
3 Elimara Joana do Nascimento	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde/PSF – Sede

Nome:	Cargo:
1 Eluziana Dalva dos Santos	Apoio Municipal
2 Flavio Martins Leite	Apoio Municipal
3 Marlene Cristina de Almeida	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Educação – Sede

Nome:	Cargo:
1 Glaucimiriam Abrão Nassarden	Apoio Municipal
2 Ronaldo Cesar de Carvalho	Apoio Municipal
3 Marinei de Campos Curado	Apoio Municipal
4 Mauro Luis de Assunção Campos	Motorista
5 Marcelino Lima da Silva	Motorista

**Unidade de Lotação:** Secretaria Munic. de Educação/Creche alma feeger – Sede

Nome:	Cargo:
1 Maria Eva de Campos	Apoio Municipal
2 Jucilene Célia de Medeiros	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Secretaria Munic. de Educação/Creche Iracilda Monteiro – Sede

Nome:	Cargo:
1 Jucinete Rosa Leite Ferraz	Apoio Municipal
2 Rosângela de Almeida Mamoré	Apoio Municipal
3 Maria Auxiliadora de Moraes	Apoio Municipal
4 Marilene Maria de Assunção Campos	Apoio Municipal
5 Julieta Rodrigues do Prado	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Sede

Nome:	Cargo:
1 Ivanil Auxiliadora de Arruda	Apoio Municipal
2 Jocely Silva Conceição	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Ana Antonia de A. Leite – Tanque Fundo

Nome:	Cargo:
1 Maria Alice dos Santos	Apoio Municipal
2 Renata Maria de Carvalho	Apoio Municipal
3 Santana Lima da Silva	Apoio Municipal
4 Silvana Maria da Costa	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Vera pereira do Nascimento – Capão das Antas

Nome:	Cargo:
1 Odenil Manoel de Campos	Apoio Municipal
2 Sirley Polidório Pereira Romão	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Benedito Pereira leite – Rio dos Peixes

Nome:	Cargo:
-------	--------

1 Elenil Maria de Souza	Apoio Municipal
2 Celina Gonçalves da Silva	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Betina Tavares da Silva Taques – Figueiral

Nome:	Cargo:
1 Camila Fernanda dos Santos	Apoio Municipal
2 Edmar Augusto Figueiredo	Apoio Municipal
3 Josiane Laura da Silva	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Maria Metelo de Caldas – Cristal

Nome:	Cargo:
1 Iolanda Damazia Marques	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Manoel Monteiro da Silva – Coxos

Nome:	Cargo:
1 Roselim Santana da Silva	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Saturnino Fortunato de Arruda – Laginha de Baixo

Nome:	Cargo:
1 Rosângela Auxiliadora do Nascimento	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Venceslau da Silva Barros – Quilombo

Nome:	Cargo:
1 Fátima Barros de Moraes	Apoio Municipal
2 Maurílio Neres de Barros	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Délia Galdina Duarte – Sede

Nome:	Cargo:
1 Berenice Maria da Costa	Apoio Municipal
2 Ledinalva Maria de Moraes	Apoio Municipal

**Unidade de Lotação:** Creche Alice Viegas de Pinho – Pirizal

Nome:	Cargo:
1 Erzila Conceição Guimarães	Professor/Pedagogia
2 Gonçalves da Costa Medeiros	Professor/Pedagogia

**Unidade de Lotação:** Creche Nilce Gomes de Miranda – Ribeirão dos Cocais

Nome:	Cargo:
1 Jonilce Gomes de Magalhães	Professor/Pedagogia

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de julho de 2008

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 019/08.**

**MODALIDADE: CONVITE Nº. 019/08.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, faz saber que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Convite, no dia 15 de Julho de 2.008 as 10:00 horas, visando à aquisição de materiais para a construção de um Galpão para Oficina e Garagem da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré sito a Av. Jorge Amado nº. 901, Centro.

O Edital completo poderá ser obtido na sala da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, das 7:00 as 13:00, ou pelo telefone: (0xx66) 3467-1019.

Nova Nazaré – MT, em 08 de Julho de 2008.

Alice Juen.  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação.

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte****Termo de Homologação e Adjudicação do Resultado da Tomada de Preço n.º 006/2008**

COM REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇO N.º 006/2008, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 19,75 (DEZENOVE QUILOMETROS E SETECENTOS E CINQUENTA METROS) DE ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS: P.A. JULIETA, P.A. BOSMAJI E P.A. CARACOL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL N.º 006/2008.

A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Junior Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 19/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na “Proposta”, à vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Firma:

**GIRALDELLI & GIRALDELLI LTDA. – CNPJ 36.953.438/0001-31**

Diante do exposto, **Homologo e Adjudico** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços de recuperação de 19,75 (dezenove quilômetros e setecentos e cinquenta metros) de estradas vicinais que dão acesso aos projetos de assentamentos: p.a. julieta, p.a. bosmaji e p.a. caracol conforme descrito no edital n.º 006/2008., no valor de R\$ 381.847,28 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de julho de 2008.

**JUNIOR PEREIRA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranatinga****DECRETO N.º 410, de 20 de Junho de 2008.**

“Dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §2º, da Lei Municipal n.º 380/2008 c/c Parágrafo Único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51/2006, que determina o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde, quando contratados mediante processo seletivo anterior a data de vigência da Lei 11.350/2006;

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde constantes no rol em anexo se submeteram a processo seletivo anterior para sua contratação, estando assim dispensados de realizar novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 380/2008 submete estes servidores ao Regime Jurídico Único do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica determinado o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde constantes no rol em anexo, devendo ser expedido o respectivo termo de posse aos mesmos.

**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga, 20 de junho de 2008.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

PSF I

- 1 **MICRO ÁREA 01**  
AGOSTINHA SOUZA DE ARRUDA
- 2 **MICRO ÁREA 02**  
DEUSANE DOMINGAS DE FRETAS
- 3 **MICRO ÁREA 04**  
CREUSA MARQUES DA SILVA
- 4 **MICRO ÁREA 05**  
DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
- 5 **MICRO ÁREA 06**  
IBRANTINA REZENDE DE CARVALHO
- 6 **MICRO ÁREA 27**  
LUZINETE SOUSA REIS
- 7 **MICRO ÁREA 32**  
ELLEM CRIS MELO RODRIGUES
- 8 **MICRO ÁREA 37**  
IRENE DIAS DOS SANTOS

PSF II

- 9 **MICRO ÁREA 14**  
ELIZANGELAAQUINO PEREIRA
- 10 **MICRO ÁREA 15**  
MARINES RIBEIRO DE SOUZA
- 11 **MICRO ÁREA 33**  
EDNA CRISTINA SANTOS AMARAL

PSF III

- 12 **MICRO ÁREA 07**  
SANDRA MARIA CHAGRA
- 13 **MICRO ÁREA 08**  
MARIA PEREIRA DE ARAUJO PASSARINHO

- 14 **MICRO ÁREA 09**  
LUIZA MARIA BARRETO DOS SANDRA MARIA CHAGRA

- 15 **MICRO ÁREA 11**

SHERLEY AYLA SIMOES

- 16 **MICRO ÁREA 31**  
IRANI CHAVES DE OLIVEIRA

PSF IV

- 17 **MICRO ÁREA 18**  
ELIZETE STUCH
- 18 **MICRO ÁREA 19**  
MARIA AUXILIADORA FARIAS
- 19 **MICRO ÁREA 28**  
FATIMA CRISTINA SILVA REAL
- 20 **MICRO ÁREA 34**  
MARIA SOCORRO DA SILVA

PSF V

- 21 **MICRO ÁREA 13**  
MARIA ELIZABETT BARBOSA SOUZA
- 22 **MICRO ÁREA 16**  
MARIA APARECIDA DE SOUZA
- 23 **MICRO ÁREA 17**  
EUZEBINA ALVES DE OLIVEIRA
- 24 **MICRO ÁREA 30**

EDMA OLIVEIRA DA SILVA FELIPE

**LEI n.º 428, de 07 de julho de 2008.**

“Dispõe sobre doação de terreno a UNION BIO-IND. E COM. DE BIOCUMBUSTÍVEL LTDA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa UNION BIO-IND. E COM. DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.462.147/0001-78, com Inscrição Estadual nº 13353189-9, com sede na Rua dos Flamboyants, 69W, centro, na cidade de Nova Mutum, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga, com 2,3830Ha, constante Lotes 01 - C.A.1 desmembrado do L.-01-CA Rural, conf. Mat. Nº 1.119, L.-02F, em 26/03/04, Cartório do 1º Ofício de Paranatinga-MT, conforme planta em anexo.

Art. 2º - O terreno acima se destina a construção de uma Usina de Biodiesel, com produção de trinta mil litros de óleo ao dia.

Art. 3º - A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1º - O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Parágrafo 2º - A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da empresa, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva empresa.

Art. 5º - A empresa gozará de isenção fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por um período de 06 anos.

Art. 6º - A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, será reduzida a 3%, em benefício da empresa por um período de 06 anos.

Art. 7º - A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a execução das obras de construção das instalações, será reduzida a 3%, em benefício da empresa.

Art. 8º - A empresa gozará de isenção fiscal das taxas de Aprovação e Alvarás necessários para realização e conclusão da obra, pelo período de um ano após a conclusão de sua instalação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 07 de julho de 2008.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 426 de 20 de junho de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental - SEMUSA.	
Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental - SEMUSA.	
Manutenção e Encargos com a SEMUSA.	
12.001.17.512.0020.2067.3190.04 (03).....	R\$ 161.000,00
12.001.17.512.0020.2067.3190.13 (06).....	R\$ 25.000,00
12.001.17.512.0020.2067.3290.22 (15).....	R\$ 5.000,00
12.001.17.512.0020.2067.3390.39 (14).....	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 291.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Parágrafo II - Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 291.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 427 de 20 de junho de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 CÂMARA MUNICIPAL.	
CÂMARA MUNICIPAL.	
Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.	
01.001.01.031.0001.2004.3190.13.00.00.....	R\$ 11.778,90
01.001.01.031.0001.2004.3390.14.00.00.....	R\$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.2004.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 41.778,90

ARTIGO 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente.

Parágrafo I - Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 41.778,90

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2008.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º /2008**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. BENITA PEREIRA DE ARAÚJO".

O Diretor Executivo do PARANATINGA PRVI. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 130, inciso "III", alínea "d", da Lei Municipal Complementar nº 024/1997, de 08 de dezembro de 1997, Art. 12, inciso "III", Alínea "b" da Lei Municipal nº 181/2006, de 21 de Junho de 2006. Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Benita Pereira de Araújo, portadora do RG nº 887.634 SSP-MT, CPF-MF nº 550.688.711-68 e da cédula eleitoral de nº 006984841830 zona 057, seção 0018, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência "01", nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme o processo do PARANATINGA PREVI nº 2008.02.00000006 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 10 de Junho de 2008.

**Leonildo Fabian**  
**Diretor Executivo**

**HOMOLOGO:**  
**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA N.º 014/2008

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor Sr. IZAIAS JOSÉ PEREIRA”.

O Diretor Executivo do PARANATINGA PREV. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 130, inciso “II” da Lei Municipal Complementar n.º 024/1997, de 08 de dezembro de 1997, Art. 12, inciso “II” da Lei Municipal n.º 181/2006, de 21 de Junho de 2006. Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Izaias José Pereira, portador do RG n.º 625.509 SSP-MT, CPF-MF n.º 488.871.451-72 e da cédula eleitoral de n.º 006985141899 zona 057, seção 0012, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência “01”, nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme o processo do PARANATINGA PREV n.º 2008.01.00000001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 10 de Junho de 2008.

Leonildo Fabian  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

#### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.071/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E VASILHAMES PARAAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 10/07/2008, sagrou vencedora a seguinte proponente: **T.M. MATIAS CAMPOS & CIA LTDA**, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, com valor de R\$50.717,00 (cinquenta mil e setecentos e dezessete reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 10 de julho de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz  
Pregoeiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Poxoréu

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 239/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.  
CONTRATADO: PEDREIRA OURO E PRATA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA 1 E PEDRISCO BRITADO.  
VALOR: R\$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA: 26/12/2008  
DATA: 01/07/2008

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO  
PRESIDENTE DA CPL

### Prefeitura Municipal de Querência

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: **PROCESSO: 046/2008; MODALIDADE: Pregão Presencial; nº024 OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação das delegações que participarão dos IV Jogos Regionais Escolares Mato-grossenses, no período de 23 a 30 de Agosto de 2008.

**REALIZAÇÃO: 25/07/2008; HORÁRIO:** 14:30hs;

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone:66-3529-1218, e-mail:tania\_lorenz1@hotmail.com.

Querência, 11 de Julho de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz  
Pregoeira.

### Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Decreto Nº655 de 09 de Julho 2008.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Eraldo Vera, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e **Lei Ordinária Nº 290 de 23 de novembro de 2006**.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado nos dias 13 e 14 de janeiro de 2007, de acordo com **Edital nº 001/2006 de 06/12/2006**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 010/2008 de 25/06/08**, publicado no Diário Oficial da AMM, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para tomar posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 14 de julho de 2008**, conforme tabela abaixo discriminada:

#### CARGO: MOTORISTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	049	Edmar Caetano de Resende	692.760.801-04	109953-15 SSP/MT

#### CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
01	108	Jucielly M.de O. A. Lopes	642.390.553-34	98002390796 SSP/CE

Artigo 2º - Os candidatos nomeados por este Decreto devera comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 14 de julho de 2008, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os candidatos nomeados serão enquadrados no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pela **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e **Lei Ordinária Nº 290 de 23 de novembro de 2006**, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O candidato convocado que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado nos **Editais de Convocação 010/2008 de 25/06/08**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º - O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 - O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2008.

**Eraldo Vera**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL Nº 003/2008**

Dispõe sobre a seleção de trabalhadores para o exercício das funções de Zeladora, Copeira, Agente de Serviços Gerais e guarda neste município.

O Município de Ribeirãozinho, para atender a necessidade temporária das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Finanças e em obediência aos ditames legais impostos pela a Lei 272/2006 resolve:

Art. 1º - Convocar via do presente edital os cidadãos e cidadãs inscritos, que obedeçam, os requisitos exigidos por este edital a

participarem da seleção que será aplicada pela Secretaria prefeitura Municipal, no dia 23 de junho de 2008.

&. 1º- A Prefeitura Municipal para atender as Secretarias Adjuntas de Saúde, Educação e Finanças de que trata este edital, oferece: uma (01) vaga para Zeladora uma (01) vaga para Agente de Serviços Gerais, uma (01) vaga para Copeira e duas (02) vagas para guarda.

&. 2º- As inscrições será no período de 17 a 18 de fevereiro de 2008, no horário das 13:00 às 17:00 horas

& 3º - Local de Inscrição: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho/MT.

& 4º - Da Seleção: O processo seletivo se fará através de leitura de texto e prova teórica de matemática versando sobre: Adição, subtração, multiplicação e divisão.

Art. 5º - A leitura do texto terá validade de 0 a 10 pontos e a prova de matemática será constituída por 10 questões subjetivas, valendo um ponto cada questão. A avaliação terá caráter classificatório, caso haja empate prevalece aquele que tiver maior idade, caso permaneça o empate quem tiver maior nota na leitura prevalecera.

Art. 6º - São requisitos necessários e indispensáveis para inscrição e participação da referida seleção:

- a) Ter mais de 18 anos de idade;
- b) Ser alfabetizado;
- c) Comprovar por ocasião da posse a escolaridade exigida para o cargo

Art. 7º - A remuneração dos candidatos classificados e contratados será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensal.

& 1º - O contrato será por tempo determinado sob o regime estatutário, nos exatos termos que dispõe a Lei Municipal nº 272/2006 de 02 de março de 2006.

Art. 8º - A aplicação da seleção de que trata este Edital será feita no dia 23 de junho de 2008, às 08:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Paulo Freire, na cidade de Ribeirãozinho-MT.

Art.9º-Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por ordem rigorosa de classificação através de edital de convocação atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal.

& - O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação para o próximo classificado.

& - Perderá ainda o direito de contratação o candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no edital de convocação.

E, para que todos tenham conhecimento deste determinou-se a sua feita, divulgação e afixação nos locais de costume.

Ribeirãozinho-MT, 16 de junho de 2008.

**Eraldo Vera**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 163/2008**

**Contrato nº. 163/2008 Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e Dr. José Carlos Muniz **Objeto:** O presente Contrato tem como objeto a contratação do profissional (Médico), para prestar serviços no Programa de Saúde da Família, e auxiliar no Hospital Municipal, se necessário. **Valor Global:** R\$ 93.800,00. **Período:** 04/06/2008 a 31/12/2008

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT**

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2008

LRF-Cidadão - 7.11 - 09/07/08

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.655.704,45
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2008

LRF-Cidadão - 7.11 - 09/07/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.046.322,14	5.305.048,14	3.655.704,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Nota:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL/2008

LRF Cidadão 7.11 - 09/07/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	0,00	489.218,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	489.218,27	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	489.218,27	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	489.218,27	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)*</b>	296.783,25	1.115.168,15	-	-
Ativo Disponível	335.662,44	1.123.998,43	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	38.879,19	8.830,28	0,00	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	5.046.322,14	5.305.048,14	0,00	0,00
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	0,00	9,22	0,00	0,00
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt; % &gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2008

LRF Cidadão 7.11 - 09/07/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.111.164,47
Pessoal Ativo	2.105.739,47
Pessoal Inativo e Pensionista	5.425,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II</b>	5.425,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.425,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*</b>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	2.105.739,47
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	5.305.048,14
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100</b>	39,69
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt; % &gt;</b>	2.864.726,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt; % &gt;</b>	2.721.489,70

\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2008

LRF Cidadão 7.11 - 09/07/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	260.990,07
Pessoal Ativo	260.990,07
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>260.990,07</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>5.305.048,14</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	4,92
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>318.302,89</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>302.387,74</b>

\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2008**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT – CNPJ 04.178.518/0001-70. **Contratada:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA, estabelecida à Rua Esmeralda, Nº 607, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 04.292.274/0001-52. **Objeto:** construção de ponte de madeira com 170,00 metros de extensão sobre o Rio Comandante Fontoura, no Projeto de Assentamento P.A Santa Clara no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Valor:** R\$ 767.540,00 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

**Data de Assinatura:** 03 de Julho de 2008

**Carlos Roberto Rempel**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2008**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT – CNPJ 04.178.518/0001-70. **Contratada:** JULIANO MUNIZ CABRAL & CIA LTDA - ME, estabelecida à Av. Betumarcos, nº 270, Sala B, Centro, Porto Alegre do Norte-MT, inscrita no CNPJ: 08.652.341/0001-53. **Objeto:** construção da primeira etapa do Centro Integrado de Cidadania no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, com 239,85 m² de área construída, de acordo com o Convênio 159/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA e o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Valor:** R\$ 127.105,46 (cento e vinte e sete mil cento e cinco reais e quarenta e seis reais).

**Data de Assinatura:** 03 de Julho de 2008

**Carlos Roberto Rempel**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro****AVISO DE PREGÃO Nº 007/2008**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e materiais de limpeza.

**Data de Abertura:** às 14:00 horas, do dia 23 de Julho de 2008, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 09 de Julho de 2008.

**José Xavier Filho**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos****EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que com referencia a Tomada de Preço 24/2008, a Empresa: **EMAM – EMULSÕES E TANSPORTES LTDA**, foi vencedora da referida Tomada de Preço nos itens 01 a 03 com o valor de R\$ 77.670,00 (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Reais) Objeto: Emulsões Asfáltica, e a Empresa: **IMPORTACATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, foi vencedora nos itens de 04 a 08, com o valor de R\$ 19.737,20 (Dezenove Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos) objeto: Aquisição de Peças **JOÃO CLARET DONADEL** Presidente da CPL.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**DECRETO N.º 1.732/2008**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **FABRICIA DAMIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2065168-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 747.652.211-72, no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03, 553/06, 650/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 11 de junho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 1.752/2008.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
DECRETA:

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 654.632 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 453.034.601-34, do cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de julho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 306/2008**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** o Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, servidor efetivo no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, cadastrado no RH sob o nº. 760, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 755946-1 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 811.259.091-53, **para responder pelo Departamento Municipal de Trânsito - DETRAN**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nº 424/2003 e 518/2005, e de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 07 de julho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**Aviso de Resultado de Licitação- Tomada de Preço nº. 17/2008**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 17/2008, cujo o objeto trata da Reforma da Escola Estadual Lucas Toniazzo, com 695,46 m² de área a reformar e 206,77 m² de área ampliar, dado conforme projeto arquitetônico em anexo e em conformidade com o convenio 105/2008, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Nova Guarita Construtora e Incorporadora Ltda.**

Terra Nova do Norte - MT, 09 de julho de 2008.

**Gizela Garcia Soares da Silva**  
**Presidente da C.P.L**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2006

Prorrogação do prazo de execução e valor do Contrato original motivado por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de boa qualidade e têm atendido a contento às necessidades da CONTRATANTE no tocante aos serviços prestados, inexistindo melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 0984/2006, que possibilitem à Administração fazer uso dos serviços.

DATA: 23/06/2008

CONTRATADA: **L.R. MENA & CIA LTDA**

VALOR: R\$ 39.002,22 (trinta e nove mil e dois reais e vinte e dois centavos)

Guarantã do Norte/MT, 07 de julho de 2.008

**José Humberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2008**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADA: EMPRESA INDUSCAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA

OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

VALOR: R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 110 dias a partir da assinatura, 09/07/2008.

FUNDAMENTO: Por adesão a Ata de Registro de Preços n.01/2008 do Pregão Eletrônico n. 53/2007, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto n.5.450/2005, Decreto n. 3.931/2001, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 848/2008**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I -	Metas Anuais;
Demonstrativo II -	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV -	Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V -	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI -	Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII -	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, leis suplementares e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal

colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e

voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2009, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2008, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, sete de julho de dois mil e oito.

**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

### ATO N.º 002/2008

Jeverson Missias de Oliveira, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, NOMEIA **MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA** para exercer o cargo em Comissão DAS-02, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 01 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

### ATO N.º 003/2008

Jeverson Missias de Oliveira, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, NOMEIA **LICINIO EVARISTO GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão – Chefe de Divisão Comercial, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 01 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVIERA**  
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

### ATO N.º 004/2008

Benedito Gonçalo de Figueiredo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, NOMEIA **JOSÉ MARCELO CORREA DE MORAES** para exercer o cargo em Comissão DAS-02, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 01 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

### ATO N.º 005/2008

Jeverson Missias de Oliveira, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, NOMEIA **JOÃO BATISTA DE MORAES** para exercer o cargo de Procurador Jurídico no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 09 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

### ATO N.º 006/2008

Jeverson Missias de Oliveira, ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, EXONERA a pedido **LICINIO EVARISTO GOMES DA SILVA** do cargo em Comissão DAS-02 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 01 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

### ATO N.º 007/2008

Jeverson Missias de Oliveira, ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, EXONERA a pedido **ANDRÉ TADEU JORGE FERNANDES** do cargo de Procurador Jurídico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 08 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de julho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

#### AVISO DE RESULTADO - RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 03/2008/ comprasnet.gov.br.

Referente SRP para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para atender

as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Eletrônico SRP supra citado, homologado em 21/05/2008, em virtude da desistência justificada do Fornecedor RUB- CAR Comércio de Auto Peças e Fundição Ltda, o Registro de Preços passa a vigorar conforme abaixo, sem prejuízo dos demais itens.

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2008.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2008.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07/2008, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 03/2008.

ITEM	EMPRESA: GBG PNEUS LTDA	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
05	Pneu radial ref. 275/80, aro 22.5 - 16 lonas	46	Un	908,00
16	Pneu radial ref. 205/75, aro 16	04	Un	420,00
21	Pneu radial ref. 175/70, aro 14	04	Un	189,00

ITEM	EMPRESA: CICLO CAIRUI LTDA	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
01	Pneu pl moto, ref. 2.75 - aro18	14	Un	60,00
09	Pneu pl moto, ref. 90/90 - aro 21	07	Un	130,00

ITEM	EMPRESA: ADAMO CHAPENOTTE - MIE	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
06	Pneu radial ref. 1300, aro 24 - 16 lonas	10	Un	2.208,50
11	Pneu radial ref. 185/65, aro 15	04	Un	280,77
12	Pneu radial ref. 1.000, aro 20 - 16 lonas	18	Un	824,99
20	Pneu radial ref. 1400, aro 24 - 12 lonas	06	Un	1.933,99
22	Pneu radial ref. 175/65, aro 14	24	Un	159,90

ITEM	EMPRESA: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
02	Pneu radial ref. 165/70, aro 13	80	Un	101,21
03	Pneu radial ref. 185/70, aro 14	52	Un	149,61
04	Pneu radial ref. 9.00, aro 20 - 14 lonas	12	Un	670,00
07	Pneu radial ref. 225/75, aro 15	16	Un	283,43

ITEM	EMPRESA: ARROZEIRA SANTA LUCIA LTDA	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
18	Pneu pl pá carregadeira, ref. 17.5 - aro 25 - 12 lonas	4	Un	1.908,00

ITEM	EMPRESA: RUB CAR COM. DE AUTO PEÇAS E FUND. LTDA	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
08	Pneu pl moto, ref. 90/90 - aro18	14	Un	51,80
10	Pneu pl moto, ref. 110/80 - aro18	07	Un	94,78
13	Pneu radial ref. 7.50, aro 16 - 12 lonas	16	Un	334,00
14	Pneu radial ref. 215/80, aro 16	06	Un	369,90
15	Pneu radial ref. 225/70, aro 15	04	Un	399,98
17	Pneu radial ref. 175/80, aro 14	16	Un	255,90
19	Pneu radial ref. 18.4, aro 30 - 08 lonas	02	Un	3.024,00

Várzea Grande-MT 02 de julho de 2008.

Luciano Raci de Lima  
Pregoeiro

Original devidamente assinada nos autos do Processo de PE nº 03/2008.

Rachid Herbert P. Mamed  
Secretário de Fazenda

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PORTARIA Nº. 298/ 2008.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na sentença judicial exarada pelo Juízo da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública nos autos do Mandado de segurança nº.5686/2008,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **LORACIL CEZARINO DE CAMPOS**, exercendo o cargo de **Professora I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **5/5 (cinco quintos) da gratificação de Função do cargo de Diretora de Escola**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de 07 de janeiro de 2008.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de junho de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 299/ 2008.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na sentença judicial exarada pelo Juízo da Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública nos autos do Mandado de segurança nº.5687/2008,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **MARIA RODRIGUES BENTO**, exercendo o cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **5/5 (cinco quintos) da gratificação de Função do cargo de Diretora de Escola**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de 03 de novembro de 2007.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de junho de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 300/ 2008.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na sentença judicial exarada pelo Juízo da Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública nos autos do Mandado de segurança nº.5782/2008,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **MARILDES DE ASSIS CORREA**, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **5/5 (cinco quintos) da gratificação de Função do cargo em Comissão de Chefe de Divisão**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de 28 de dezembro de 2007.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de junho de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 262/ 2008.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na sentença judicial exarada pelo Juízo da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública nos autos do Mandado de segurança nº. 5406/2008,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **RITA DE CASSIA BARROS ALVES**, exercendo o cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **5/5 (cinco quintos) da gratificação de Função do cargo de Diretora de Escola**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de 25 de setembro de 2007.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de junho de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 278/ 2008.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 3740/2008,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA**, exercendo o cargo de **Pedagoga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **1/5 (um quinto) da gratificação de Função do cargo em comissão de Assessora DAS - 03**, a vigorar a partir de 1º de junho de 2008.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de junho de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 301/ 2008.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na sentença judicial exarada pelo Juízo da Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública nos autos do Mandado de segurança nº 5166/2008,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI**, exercendo o cargo de **Ciências Biológicas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **3/5 (Três quintos) da gratificação de Função do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAÍ - II**, com efeito retroativo, a vigorar a partir de 28 de dezembro de 2007.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de junho de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)